



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/FMS-SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18052022/008-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, neste ato representado pela Sra. Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, autoriza a Pregoeira designada pelo Decreto nº de 108/2022-GAB/PMVJ torna publico a presente licitação para **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia anexo II deste Edital.

Será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

Modo de disputa: ABERTO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

O critério de julgamento adotado será: Registro de Preço.

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriadojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Início do cadastro das Propostas	21/07/2022	08hrs00min
Abertura das Encerramento:	02/08/2022	08hrs59min
Início do Pregão (fase competitiva):	02/08/2022	09hrs00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de licitações-Semsa.

Secretária de Saúde: Jaynne Duarte de Freitas

Pregoeira: Hanna Bárbara Pelaes da Gama

Equipe de Apoio: Venildo de Sousa Vieira

1. DO OBJETO

Hanna Bárbara Pelaes da Gama
Pregoeira - SEMSA
Dec. 108/2022-GAB/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL-FMS/SEMSA/PMVJ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18052022/008, PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

1.1 Constitui objeto desta licitação o :

1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 RECURSOS FINANCEIROS:

1.4.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

1.5 DO PREGOEIRO(A):

1.5.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.5.2 Conduzir a sessão pública

1.5.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.5.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.5.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.5.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.5.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

1.5.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.5.9 Indicar o vencedor do certame;

1.5.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instuído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

1.5.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.6 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7 ESCLARECIMENTOS

1.7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

1.7.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Handwritten signature and stamp:
Flávia Estéfano de Sousa Gomes
Pregoeira SEMSA
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

1.8 IMPUGNAÇÃO

1.8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.8.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.8.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

1.8.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será defendida e publicado uma nova data para realização do certame.

2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.13 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.7.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

4.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

5.1.5 - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

5.1.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.2.1 A Proposta de preço so sera disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Conforme menciona o subitem 4.6.

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

5.2.7 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.8 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

5.2.9 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.2.10 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.

5.2.11 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.2.12 O preenchimento da proposta deverá conter:

5.2.13 Valor unitário e total do item;

5.2.14 Marca dos itens.

5.2.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.2.16 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "PROPOSTA INICIAL" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Flávia Estéfano de Sousa Gomes
Pregoeira SEMSA
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

5.2.17 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.2.18 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo) centavos.

6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14 Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;

6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>
- 6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto no item 7.6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29 Encerrada a fase de lances e negociação quanto, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.


Hávia Estímulo, Vitória do Jari
Pregão 0.308/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 7.1.5 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 7.1.6 Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 7.1.7 Documentos dos Sócios;
- 7.1.8 Documentos do Representante Legal;
- 7.1.9 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1 Cartão de CNPJ;
- 8.2 Inscrição Estadual;
- 8.3 inscrição Municipal;
- 8.4 Certidão negativa de débitos Federais;
- 8.5 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 8.6 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 8.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- 8.8 Certidão negativa de débitos do FGTS;

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 9.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;
- 9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

[Handwritten signature]
Havina Estéfano de Sousa de Gama
Pregão 0.588/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.1 1 (um) ou até no máximo 2 (dois) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento dos objetos do termo de referência deste edital.

10.1.2 Inscrição na entidade profissional competente;

10.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.4.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IV).

10.4.2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO (ANEXO V).

10.4.3 PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO VII).

10.4.4 DECLARAÇÃO – AOS ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (ANEXO VII).

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A Pregoeira convocar o licitante para enviar documento digital complementar (proposta adequada), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta digitalizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

11.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.4 Após o encerramento do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta final adequada, a pregoeira solicitará para os licitantes verificar na sua plataforma a opção disponibilizada para assinatura final da proposta.

11.5 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances.

11.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12- DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

Flávia Estrela de Sousa Gomes
Pregoeira
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 12.2 deste edital.

15.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

15.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº

Flaviana Estanislau de Sousa Gomes
Pregoeira do SEMSA
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

16.2 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº

10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

16.3 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

16.4 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

16.5 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

16.6 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

16.7 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

16.8 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem

16.9 com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

16.10 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

16.11 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 da lei 14.133/21 Art. 117. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 20 de set. 2021.

17.2 fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 O CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

18.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

18.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

[Assinatura manuscrita]
Flavio Eduardo Gomes de Lima
Pregão 0.580/21
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

18.1.3 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;

18.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

18.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;

18.1.7 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

18.1.8 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18.1.9 – As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

19.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

19.1.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos — CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;

19.1.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

19.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

19.1.5 restar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

19.1.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

19.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos

20 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O recebimento do objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

20.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do objeto no local indicados no item 7.2 deste Termo de Referência.

20.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela SEMSA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

Flávia Estrela de Sousa Gomes
Pregão 0.520/2017
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- Verificação da conformidade do mesmo e especificações.

20.2. A critério exclusivo da SEMSA poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta da Contratada.

20.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela SEMSA.

20.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no objeto entregue em relação às especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do termo em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 6.1.2.

20.5. Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

20.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

20.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos ou somente após ter resolvido todas as irregularidades, que por ventura, vierem a ocorrer com a aquisição do referido objeto.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

23.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os recursos para a execução do objeto ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari do exercício de 2022 provenientes de Emenda Parlamentar, no valor máximo de R\$ 74.170,00 (setenta e quatro mil cento e setenta reais), para equipamento/material permanente (material mobiliário, informática e hospitalar);

24.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.com.br>

25.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

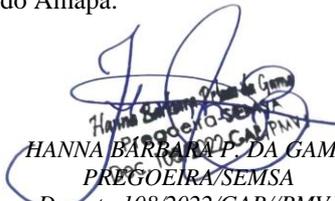
25.8 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

25.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação

25.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari /AP, 21 de julho de 2022.


Hanna Bárbara da Gama
Pregoeira/SEMSA
Decreto 108/2022/GAB//PMVJ


Hanna Bárbara da Gama
Pregoeira/SEMSA
Dec. 108/2022-GAB/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº xx/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ
PROCESSO nº. xxxxxxxxxxxxxx-FMS/SEMSA/PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretaria de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430 – AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 18052022/008-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº006/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente o objeto desta Ata é o registro dos preços
XX

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

Handwritten signature and stamp:
Flávia Estefânia de Sousa
Pregão 0.8.2022
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:			Telefone:		
UF:			E-mail:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNT	TOTAL

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. 005/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº 005/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9 - Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devida ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

9.1 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizada nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.

9.1.2 Neste caso a entrega devida ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico brigido17@bol.com.br Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho


Flávia Estefânia de Sousa Gomes
Pregão 0.582/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

9.1.3 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

9.1.4 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

9.1.5 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

9.1.6 Os itens serão recebidos:

9.1.7 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.8 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

9.1.9 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

9.1.10 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validade além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.11 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

9.1.12 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

9.1.13 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

9.1.14 No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

9.1.15 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.16 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

9.1.17 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.18 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 14.1

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO 19042022/007-CFMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº 005/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os

[Assinatura manuscrita]
Flavina Estanislau de Sousa Gomes
Pregão 0.500/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, dede 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS
Decreto nº 005/2021-GAB/PMVJ
Secretária de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA
Decreto nº 015/2021 - PMVJ
Coordenadoria - FMSVJ

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº 05.

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF n.º _____

J. Lima
Haynne Duarte de Freitas
Pregão 05/2021
Dec. 108/2021-GAB/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei n.º8.666/93, para aquisição do objeto.

Em: ____/____/____

JAYNNE DUARTE DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento visa abertura de Procedimento Administrativo que tem como objetivo a solicitação de fornecimento de gêneros alimentícios, com abastecimento de forma parcelada, para atender âmbitos essenciais da rede municipal de saúde como setores e departamentos funcionais FMSVJ e atividades de ações e campanhas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde na zona rural do município, conforme as necessidades e demandas das atividades finalísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda da SEMSA.

Frisamos ainda que a fixação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, é indispensável que seja na região, respectivamente no Estado do Amapá ou sendo uma empresa de outro Estado do território federal, deverá apresentar uma empresa de representatividade dentro do Estado do Amapá, para evitarmos prejuízos econômicos, encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo em relação no abastecimento dos gêneros alimentícios quando emergencial aos setores da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e FMSVJ.

O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando na responsabilidade da SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, o referido Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação e o quantitativo total para aquisição, representando as quantidades indicadas neste TR apenas uma estimativa da administração.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Jayne Duarte de Freitas
Fraynha Duarte de Freitas
Pregão 0.308/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT.
1	Açúcar branco cristal refinado de 1 kg – 30 pacotes	Fd	20	
2	Água mineral, sem gás, de 1,5 litros – 06 unidades	Pct	1200	
3	Água mineral, sem gás, de 500 ml – 12 unidades	Pct	1200	
4	Alho in natura (a granel)	Kg	60	
5	Arroz branco, tipo 1 de 1 kg – 30 pacotes	Fd	40	
6	Biscoito doce sortido (tipo maria, maisena, rosquinha e outros) 400 g	Pct	800	
7	Biscoito salgado (tipo cream-craker) 400 g	Pct	800	
8	Batata inglesa, lavada e escovada	Kg	200	
9	Bolo sortido (sabores variados)	Kg	600	
10	Café em pó de 1 kg	Pct	1500	
11	Linguiça tipo calabresa (a granel)	kg	200	
12	Cheiro verde in natura	Mç	70	
13	Carne bovina em conserva – 350 g	Und	200	
14	Ervilha em conserva – 300 g	Und	150	
15	Carne bovina de 1ª, sem osso (tipo chã)	kg	250	
16	Carne bovina de 1ª, moída (tipo chã)	kg	250	
17	Cebola in natura	kg	100	
18	Cenoura in natura	Kg	100	
19	Charque em pacote de 5 kg	Und	100	
20	Achocolatado em pó – 400 g	Pct	500	
21	Feijão tipo 1 de 1 kg	Pct	200	
22	Creme de leite – 300 g	Und	150	
23	Goiabada – 300 g	Und	150	
24	Condimento em pó (colorau) – 100 g	Pct	60	
25	Condimento em pó (cominho) – 100 g	Pct	60	
26	Condimento em pó (pimenta) – 100 g	Pct	60	
27	Farinha de tapioca – 500 g	Pct	300	
28	Farinha de trigo com fermento de 1 kg	Pct	50	
29	Farinha de mandioca tipo fina de 1 kg	Pct	80	
30	Frango em corte (tipo coxa, sobre coxa, asa e outros) de 1 kg	kg	800	
31	Frango inteiro congelado	kg	400	
32	Banana in natura	kg	80	
33	Laranja in natura	kg	80	
34	Maçã in natura	kg	80	
35	Manga in natura	kg	80	
36	Legumes em conserva – 300 g	Und	150	
37	Molho de tomate – 500 g	Und	80	
38	Leite integral, caixa com 1 litro	Und	1500	
39	Leite em pó integral – 500 g	Pct	500	
40	Macarrão tipo espaguete – 500 g	Pct	150	
41	Margarina com sal – 500 g	Und	200	
42	Massa para sopa – 500 g	Pct	150	
43	Oleo de soja – 900 ml	Und	200	
44	Ovos – 12 unidades	Dz	200	
45	Polpa de fruta natural (sabores variados) 1 kg	Pct	200	
46	Sal iodado refinado – 1 kg	Pct	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

47	Sardinha em conserva – 200 g	Und	200	
48	Salsicha de frango tipo hot-dog	Kg	200	
49	Suco de fruta, caixa com 1 litro	Und	300	
50	Pão de Chá	Und	2500	
51	Pão tipo francês	kg	1500	
52	Pimentão verde in natura	Kg	100	
53	Presunto de peru ou frango, fatiado	kg	500	
54	Queijo mussarela, fatiado	kg	500	
55	Refrigerante 2 litros, com 6 unidades	Pct	500	
56	Salgado (tipo coxinha, pastelzinho, empada e outros) com 1 cento	Und	500	
57	Tomate in natura	Kg	100	
58	Vinagre de vinho tinto – 750 ml	Und	60	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência;
- b) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;
- e) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666/1993;
- g) Fornecer os materiais objeto no prazo estipulado no Termo de Referência – item 03, após a entrega do Documento hábil no setor competente;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostos;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do responsável do DCMP do FMS;
- k) Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor do DCMP designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado na Ata de Registro de Preços e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;
- l) Oferecer garantia de todo produto fornecido por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;
- m) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- a) Comunicar à contratada através do DCMP a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;
- c) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses (01 ano), contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir a futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) O prazo para a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará a contratada se comprometer em obedecer sob pena de Rescisão Contratual;
- b) O local de entrega dos materiais será no município de Vitória do Jari-AP na Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa vencedora deverá possuir estabelecimentos ou distribuidoras do ramo desta licitação localizados no raio de até 20 km da sede.
- c) Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- d) O FMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- e) O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

a) O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável do DCMP do FMS, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

11. DAS PENALIDADES:

a) A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o

[Assinatura]
Flaviana Estanislau de Sousa
Pregão 0.308/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13. DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

a) Menor preço;

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vitória do Jari/AP, 20 de maio de 2022.

Francisco Guilherme da Silva Brigido
Coordenador da CCMP
Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ

Francisco Guilherme da Silva Brigido
Pregão 0.300/22
Dec. 108/2022-GAB/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até xx de de xxxxxxx de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Flávia Estefânia de Sousa de Góes
Pregão 0.580/22
Dec. 108/2022-CAL/PMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a SEMSA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMSA-FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a SEMSA-FMS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[Assinatura]
Flávia Estrela de Sousa
Pregão 06/2022
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3
- 8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.
- 8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ e todos os seus anexos.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ, seus anexos e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória do Jari-AP para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

[Assinatura manuscrita]
Flavio Estanislau de Sousa
Pregão 0.3.2022
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari-AP, xx de xxxx de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto n° 005/2021

Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto n° 015/2021 – PMVJ

Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS: _____ TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF n.º: _____ CPF/MF n.º: _____

J. J. J.
Flavina Benedita Lima
Pregão 015/2021
Dec. 108/2022-CAV/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022/SEMSA-FMS/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

[Handwritten signature]
Flavina Estilva de Sousa Gomes
Pregão 0.300/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante

Flávia Estefânia de Sousa Gomes
Pregão 0.800/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (SRP) n° XX/2022

A

Sra. Pregoeira e equipe de apoio
 Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari
 Pedro Ladislau da Silveira, n° 1135 – Bairro Prainha.
 VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

OBJETO: XX

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO		AGÊNCIA	C.CORRENTE

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XX/2022.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRONICO n° XXX/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXXXXX/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2021

 Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

[Handwritten signature]
 Flávia Estéfano de Sousa
 Pregoeira SEMSA
 Dec. 108/2022-CAL/PMVJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2022

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]
Flavina Estéfano de Sousa da Costa
Pregão 0.300/22
Dec. 108/2022-CAL/PMVJ